

IMPACTO E DIVULGAÇÃO DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Autores	Filiação	Email
Anelise Cunha Camilo	UnB	anelisecamilo@gmail.com
Ednei Moraes Pereira	UFG	moraisednei@gmail.com
Fátima Souza Freire	UnB	ffreire@unb.br

Direitos de cópia - creative commons.

Recebido em: 29/03/2012

Aprovado em: 03/05/2012

Disponibilização no site 06/12/2012

Páginas: 28 - 47

ID do artigo 1416

Editor Científico: Prof. Dr. Osni Hoss, Ph.D.

RESUMO

A convergência contábil traz uma série de mudanças nos procedimentos estabelecidos pela Lei 6.404, de 1976, que vigorou por muitos anos na contabilidade brasileira. Iniciada em 2007, por intermédio da Lei 11.638, trata-se de um processo recente com modificações significativas, entre elas, a redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*), procedimento considerado relevante, uma vez que avalia os ativos de uma forma completa, considerando fatores internos e externos às entidades e os mantém com valores possíveis de recuperação. Ainda não se sabe os impactos que o *impairment* poderá gerar para os *stakeholders*, os bancos que possuem ativos numerosos podem sofrer perdas significativas, que resultem na redução dos ativos e dos lucros, interferindo nas decisões dos usuários das informações contábeis. Dessa forma, o objetivo do estudo foi analisar qual o impacto da norma referente ao valor recuperável de ativos, tanto em termos contábeis, quanto na divulgação das Instituições Financeiras. Tendo como material de análise as Demonstrações Financeiras anuais do período de 2008 a 2010 de quinze bancos, avaliou-se os dados de duas maneiras: mediante aplicação de um *check list* das exigências de divulgação do *impairment* e por meio do cálculo do percentual ponderado referente ao impacto contábil da perda por imparidade, relacionando-se cada grupo de ativo com sua respectiva perda referente ao valor recuperável. Conclui-se que há ausência na divulgação das informações referentes ao *impairment*, havendo, portanto, necessidade de melhorias neste aspecto para atender tanto as exigências normativas quanto as dos usuários. Verificou-se também que a maior parte das perdas referentes ao valor recuperável de ativos reconhecidas pelas entidades analisadas, quando comparadas aos ativos, são imateriais, concluindo-se, assim, que antes da obrigatoriedade do *impairment* os ativos já estavam contabilizados pelo efetivo valor recuperável, bem como que não houve fatores internos, nem externos significativos geradores de elevadas perdas em grande parte da amostra avaliada, no período de 2008 a 2010.

Palavras-chaves: *Impairment*. Instituições Financeiras. CPC 01. Convergência.

IMPACT AND DISCLOSURE OF IMPAIRMENT OF ASSETS IN FINANCIAL INSTITUTIONS

ABSTRACT

The accounting convergence brings a lot of changes in procedures established by Law 6.404 of 1976 that has endured for many years in the Brazilian Accounting System. The accounting convergence began in 2007 through Law 11.638. It is a recent process that brings significant changes, including the impairment of assets, a procedure considered relevant, since it evaluates the assets thoroughly, considering internal and external factors to the entities, and keeps the assets with likely recovery values. It is still unclear the impacts that the impairment could cause to the stakeholders. The banks that have numerous assets may suffer significant losses, which may result in a reduction of assets and profits, interfering in the decisions of the accounting information's users. Thus, the objective of this research was to verify the impact of the rule relating to the recoverable value of assets, both in financial terms and in the disclosure of Financial Institutions. The material used for analysis was the annual Financial Statements of fifteen banks for the period of 2008 to 2010. The data was evaluated in two ways: by applying a checklist of disclosure requirements of impairment and by calculating the weighted percentage for the accounting impact of the impairment loss, comparing each group of assets with their respective loss of recoverable value. We conclude that there is no disclosure of information relating to the impairment, and therefore there is need for improvement in this regard to meet both the regulatory requirements and those of the users. It was also found that most of the losses recognized by the entities analyzed concerning the recoverable value of assets are immaterial if compared to their assets. Therefore, we conclude that the assets were accounted for the actual recoverable value even before impairment became obligatory. Furthermore, no significant internal or external factors that could generate high losses were found in most of the sample evaluated for the period of 2008 to 2010.

Keywords: Impairment. Financial Institutions. CPC 01. Convergence.

INTRODUÇÃO

Desde de 2005 e com o acentuado desenvolvimento econômico dos países, surgiram dificuldades devido as diferenças que normalmente são identificadas no resultado financeiro de uma mesma entidade, quando da utilização de normas contábeis de localidades diversas. De acordo com Lopes (2002), um mesmo demonstrativo, de uma mesma empresa e em uma mesma data pode apresentar lucro em um país e prejuízo em outro, e estas diferenças originam-se das influências externas provenientes das leis governamentais locais e da interferência de diversos grupos de interesse nas normas contábeis. O ideal seria a uniformidade das informações financeiras.

No atual mundo globalizado, a uniformidade e a comparabilidade das informações financeiras entre entidades de diferentes países tornam-se necessárias aos usuários da informação contábil, tendo em vista que os investidores buscam

expandir suas aplicações para outros países, os administradores almejam a internacionalização de suas empresas, entidades de um mesmo segmento em diferentes países passam a estabelecer relações comerciais, dentre outras formas de transações relacionadas à economia e ao desenvolvimento dos países. Assim, coloca-se a questão de como lidar com as diferenças nas demonstrações financeiras, de modo a atender a necessidade dos usuários. Entende-se que isto só é possível por meio do processo de convergência da informação contábil.

Os termos harmonização e convergência são utilizados, normalmente, como sinônimos; porém, há uma sutil diferença entre eles. Harmonização Contábil é o processo através do qual vários países realizam, de comum acordo, mudanças nos seus sistemas e normas contábeis, para torná-las compatíveis, partindo de uma teoria geral de contabilidade e de um marco conceitual comum que fundamente suas normas, respeitando-se as características de cada país (AMENABAR, 2000). Para Choi e Meek (2005), a harmonização é um processo que aumenta a compatibilidade das práticas contábeis, por meio da aplicação de um conjunto de procedimentos, onde as práticas possam ser divergentes. De acordo com esse entendimento, os padrões harmonizados estão livres de conflitos lógicos e permitem a comparabilidade da informação financeira entre diferentes países.

A convergência envolve, de acordo com Choi e Meek (2005), a eliminação gradual das diferenças dos padrões da contabilidade, por meio dos organismos nacionais e internacionais. Para esses autores, esse processo é perseguido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), no sentido de eliminar diferenças atuais entre as normas contábeis nacionais e de prevenir diferenças futuras para alcançar a harmonização contábil. Nota-se uma proximidade entre os dois conceitos, considerando-se que ambos buscam um mesmo objetivo. Todavia, a convergência, que é o processo para obter a comparabilidade e uniformidade das normas (PRADA, 2006), está mais ligada aos emissores das normas e à mensuração dos números, tratando-se, pois, de uma evidência para o processo.

Ressalta-se que a convergência não é apenas uma necessidade, ela também traz benefícios. Chairas e Radianto (2001) enumeram as seguintes vantagens no processo: a comparabilidade e compreensão da informação, a economia de tempo e dinheiro na consolidação das diferentes informações financeiras pelas organizações, a disseminação ampliada de normas e práticas contábeis de alta qualidade e a remoção de barreiras ao fluxo internacional de capital.

Essa necessidade de convergência ocasionada por exigência dos usuários e pelo mercado também pode ser demonstrada por meio de números. De acordo com Prada (2006), dos 36 trilhões de dólares capitalizados dos mercados mundiais no final de 2005, 11 trilhões correspondiam a mercados em que as normas em *International Financial Reporting Standards* (IFRS) eram exigidas ou permitidas, 17 trilhões referiam-se a mercados nos quais os *United States of America Generally Accepted Accounting Principles* (USGAAP) representavam a regra, sendo que no restante das empresas prevaleciam as normas japonesas.

No Brasil, diante da necessidade de convergência para as normas contábeis, foi criado em 07 de outubro de 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055/05, com objetivo de facilitar a convergência contábil e de centralizar a emissão de normas, emitiu aproximadamente 43 pronunciamentos, inserindo efetivamente no processo de convergência as IFRS emitidas pelo IASB.

Dentre os pronunciamentos já emitidos, destaca-se o CPC 01 referente ao

Impairment ou Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Consiste em manter os ativos das empresas pelo possível valor de recuperação e, dessa forma, incorretas mensurações de ativos ou mudanças internas e externas nas entidades podem ser consideradas nos demonstrativos. Além disso, esta norma possibilita a aproximação da contabilidade com a economia, quando considera o valor líquido de venda em seus procedimentos e os fatores externos econômicos e legislativos como indicativos de desvalorização.

Esta pesquisa busca contribuir com uma abordagem que ainda não foi muito explorada em estudos acadêmicos, vez que se trata de um procedimento contábil novo na contabilidade brasileira com aprovação recente pelos órgãos reguladores, inclusive, um dos poucos pronunciamentos referendados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), utilizado pelo Banco Central do Brasil (Bacen) na regulação das instituições financeiras. Doravante, optou-se em analisar as instituições financeiras pelo fato de apresentarem ativos numericamente relevantes, nos quais podem haver alterações significativas e por exercerem uma influência expressiva no mercado brasileiro.

Diante do exposto, cabe perguntar-se como vem sendo aplicado o *impairment* nas demonstrações das instituições financeiras? Como vem sendo feita a divulgação da redução ao valor recuperável de ativos? Quais são os impactos contábeis? Em quais grupos de conta do ativo vem sendo aplicado o teste de imparidade?

O objetivo do estudo é analisar qual o impacto contábil gerado por meio do teste de imparidade nas Demonstrações Financeiras de Bancos e como está sendo efetuada a divulgação das possíveis reduções ao valor recuperável de ativos em instituições financeiras. Propõe-se, também, a apresentar conceitos, aplicabilidade, formas de reconhecimento, de mensuração e de divulgação do CPC 01.

A pesquisa está organizado da seguinte forma: além dessa introdução, a segunda seção trata das normas e órgãos reguladores relacionados à convergência, destacando-se os normativos referentes ao *Impairment*, e contém uma breve revisão de trabalhos publicados relacionados ao tema; a terceira seção apresenta as características do CPC 01, conceitos, indicativos de desvalorização, formas de mensuração e reconhecimento; a quarta seção trata da divulgação exigida no CPC 01; a quinta descreve a metodologia utilizada e, por fim, a sexta sessão, expõe os resultados obtidos com o estudo, a análise das informações coletadas, as considerações finais e recomendações para pesquisas futuras.

1 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

1.1 Normas e órgãos reguladores

O IASB, órgão privado e independente, constituído por representantes dos usuários da informação contábil e por entidades de classe do mundo inteiro, com o objetivo de promover sua comparabilidade em diferentes países, publicou, até início do ano 2010, 9 IFRS e 29 IAS (*International Accounting Standards*), sendo o IAS 36 a norma que trata do *Impairment*.

Há um outro órgão regulador muito influente na contabilidade mundial, o FASB (*Financial Accounting Standards Board*), que possui autoridade para estabelecer princípios contábeis nos Estados Unidos e emitir os SFAS (*Statement of Financial Accounting Standards*), os quais estabelecem métodos e procedimentos para questões contábeis específicas, sendo que o SFAS 144 é a norma balizadora do

Impairment.

A convergência, no Brasil, efetivou-se com a publicação da Lei 11.638/07, que alterou a Lei 6.404/76 e estabeleceu, que as normas emitidas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) devem estar em consonância com as IFRS para a elaboração das Demonstrações Consolidadas. Nesta linha, a CVM e o Banco Central do Brasil (BACEN) também tornaram obrigatória, conforme Instrução 457/07 e Resolução 3.786, a publicação de Demonstrações Consolidadas em IFRS, a partir do exercício findo em 2010. Para as Demonstrações Individuais, após publicação, audiência pública e aprovação dos Pronunciamentos Contábeis, torna-se obrigatória a aplicação dos CPCs, exceto para as entidades que possuem um órgão regulador específico, como as Instituições Financeiras, as quais devem seguir os atos próprios estabelecidos pelo regulador.

Além da Resolução 3.786/09 do BACEN, cabe destacar a Resolução 3.566/08, que estabelece a aplicação do pronunciamento técnico do CPC 01, no reconhecimento, mensuração e divulgação de redução ao valor recuperável de ativos.

Observa-se que o BACEN está participando da convergência; porém, não aprovou todos os CPCs, o que significa dizer que muitos Pronunciamentos não foram regulamentados pelo Banco Central para as Demonstrações Individuais das Instituições Financeiras. Logo, as demonstrações consolidadas devem seguir IFRS e as individuais devem obedecer resoluções específicas do Bacen.

1.2 Estudos sobre *Impairment*

Por se tratar de um procedimento recente no meio contábil brasileiro, observa-se por influenciar a produção acadêmica de trabalhos científicos, que foram realizados até o momento com relação ao *Impairment*. Silva et. al (2006) levantaram as diferenças entre o IAS 36 e o SFAS 144 e concluíram que há diferenças na aplicação dos mesmos, destacando-se, como principais divergências, que o FASB utiliza a comparação do valor contábil com o valor recuperável, considerando o fluxo de caixa não descontado, e não permite a reversão da perda por imparidade, enquanto que o IASB sugere outros procedimentos que serão detalhados na seção deste trabalho e discorre sobre os procedimentos de reconhecimento, de mensuração e evidenciação. Salienta-se que, apesar do FASB ter uma contabilidade influente, bem desenvolvida e que acompanha o desenvolvimento econômico dos Estados Unidos, as normas do IASB é que orientam a convergência contábil no Brasil.

Para Borba e Zandonai (2009) por meio de uma análise de artigos publicados nas principais revistas acadêmicas de língua inglesa, encontraram 62 artigos com o tema dos quais analisaram 13 por terem abordagens empíricas relacionadas ao valor recuperável de ativos. Concluíram obtida foi que mesmo nos países que possuem a contabilidade mais desenvolvida e que dispõem de norma referente ao *impairment* há mais tempo que o Brasil, ainda existem poucas pesquisas empíricas sobre o assunto.

Já Borba e Souza (2009) apresentaram um estudo no qual foram avaliadas as demonstrações financeiras e pareceres dos auditores independentes de 36 empresas de diversos segmentos no exercício de 2008 com relação ao *Impairment*. Como resultado, 6 delas sofreram perdas, com ausência de informações na divulgação e sem correspondentes ressalvas com relação ao *impairment* nos pareceres dos auditores independentes.

Há outros trabalhos no Brasil, conforme Carvalho *et. al.* (2010), observaram a aplicabilidade do *Impairment*, contido no setor público. Destacam-se também, o estudo de Domingues *et. al.* (2009), que evidenciou a perda do valor recuperável de ativos em campos petrolíferos, considerando fatores extra-balanço; o de Santos (2009), que analisou situações de três empresas e verificou a aderência às normas do CPC 01 e ao IAS 36 e identificou falhas na divulgação da taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa futuros; o de Souza *et al* (2008), que explorou empresas que negociam ações tanto no Brasil como nos Estados Unidos. Neste último estudo, 24 empresas foram avaliadas, depreendendo-se que 58% delas utilizam o *Impairment test* e que as informações apresentadas para os Estados Unidos são mais detalhadas do que as apresentadas para a CVM.

Outro trabalho, desenvolvido por Tavares *et. al.* (2010), avaliou o cumprimento do pronunciamento em todas as empresas que registraram a perda por *Impairment* nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2008, num total de 25 empresas de diversos setores econômicos, e observou que nenhuma entidade atingiu o nível de conformidade plena.

Lucena *et. al* (2009) desenvolveram um estudo do *Impairment*, no qual foram avaliados tanto ativos financeiros como não financeiros dos doze maiores bancos brasileiros, através de análise de conteúdo, e foi identificada insuficiência de informação para aplicação do teste de imparidade. Destaca-se também o estudo relacionado ao *Disclosure* sobre *Impairment*, de Ono *et. al.* (2010), que consideraram as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2008, de diferentes mercados e verificaram a necessidade de melhorias no nível de *disclosure* e de forma complementar analisaram o possível impacto tributário desta norma.

Conclui-se que a maior parte dos estudos citados obtiveram como resultado falhas na aplicação e divulgação do *Impairment* nos diversos segmentos analisados. Após 3 anos de vigência da norma em bancos brasileiros, espera-se verificar melhorias nas falhas apontadas nos estudos acima.

1.3 Procedimentos de reconhecimento e mensuração do Valor Recuperável de Ativos

O teste de redução ao valor recuperável é aplicado nos ativos das entidades. Conforme Hendriksen e Breda (1999), os ativos são definidos como potenciais de fluxos de serviços ou direitos a benefícios futuros sob controle da organização. Martins (1972) define ativo como o resultado econômico futuro que se espera obter de um agente e relata a necessidade de aproximação entre Contabilidade e Economia, afirmando que o conceito de ativo deve ser fundamentado em termos econômicos.

Hendriksen e Breda (2009) mencionam que, para o FASB, um ativo possui três características, quais sejam: incorpora benefício futuro e, assim, possui a capacidade de contribuir direta ou indiretamente para futuras entradas líquidas de caixa; o benefício gerado é controlado pela entidade; a origem do direito ao benefício ou o controle do ativo é proveniente de um evento passado. Para o FASB, basta que apenas uma dessas características esteja ausente para que não se possa reconhecer a existência de um ativo em termos contábeis.

Por sua vez, o IASB define que um ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que futuros benefícios econômicos resultem para a entidade.

Além de conceituar ativo, há necessidade de também definir o que vem a ser

unidade geradora de caixa, que, conforme o CPC 01, trata-se do menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, independentes, em grande parte, da entrada de caixa de outros ativos ou grupos. Este conceito torna-se extremamente importante, a partir do momento em que as entidades não conseguem determinar o valor recuperável de um ativo de forma individual. Deve-se, então, verificar a qual unidade geradora de caixa este ativo pertence para realização do teste de imparidade.

Dessa forma, o conceito de ativo fundamenta o de unidade geradora de caixa. Nas diferentes definições de ativos individuais, quase todos descrevem a capacidade de gerar benefícios futuros e o controle do bem por parte da entidade. As variações entre os conceitos parecem mínimas, mas ainda são objeto de discussão. Outro tópico que causa controvérsias na literatura contábil é a melhor forma de mensuração de ativos, razão pela qual este procedimento será conceituado e associado à prática do teste de redução do valor recuperável de ativos.

Segundo Hendriksen e Breda (2009), a mensuração é um processo que visa atribuir um valor numérico à característica ou atributo de algum objeto, como um ativo; ou a uma atividade, como a produção. O objetivo da mensuração é escolher medidas para orientar a divulgação financeira, decorrentes da contabilidade. Os métodos de mensuração de diferentes ativos variam, pois a uniformidade pode ocasionar uma distorção do valor real do bem. A mensuração pode ser realizada de várias maneiras, considerando valores de entrada ou de saída e, ainda, por meio de uma análise temporal.

Conforme Silva (2006), a escolha do modelo de mensuração mais adequado visa reduzir a probabilidade de erro na representação do “real” valor do ativo. No entanto, ainda que se adote muito critério nesse processo de escolha, podem ocorrer distorções entre o valor mensurado e o “real”. Por isso, alguns instrumentos contábeis são utilizados para aproximar esses dois valores, tais como: correção monetária, reavaliação de ativos e o *Impairment*.

O *Impairment* baseia-se na mensuração a partir dos valores de saída dos bens, uma vez que se trata de um procedimento que só é realizado após aquisição do bem e registro contábil inicial do mesmo.

Relacionando a mensuração com a necessidade de aproximação entre Contabilidade e Economia, Ludícibus *et al* (2007) descrevem que o valor econômico de um ativo é estimado pelo valor presente dos benefícios líquidos provenientes do uso do ativo. Invertendo o raciocínio, o valor presente é o valor econômico que o ativo irá gerar no futuro de modo que seja suficiente para, no mínimo, cobrir seus custos.

O conceito acima praticamente define o valor de uso no CPC 01, demonstrando que neste pronunciamento há uma visão econômica nas informações contábeis. Neste contexto, de acordo com o pronunciamento da Estrutura para a Preparação e a Apresentação das Demonstrações Contábeis, que está alinhado com o *Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements* do IASB, “o benefício econômico futuro embutido em um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade”. O CPC 01, por sua vez, tem por objetivo verificar se o valor contábil do ativo está de acordo com seus futuros benefícios econômicos, estabelecendo, neste sentido, procedimentos para que o valor contábil dos ativos das entidades não seja superior à capacidade de recuperação que os mesmos possuem.

Cabe destacar que a prática do *Impairment*, independente de normas, existe há anos, sendo que o conceito era aplicado para contas a receber, em provisões em estoques, por meio da afirmação e aplicação “custo ou mercado, dos dois o menor” (DOMINGUES *et al*, 2009). Logo, este procedimento deveria já estar sendo praticado para todos os ativos, na busca da realidade financeira na contabilidade das empresas.

Além disso e apesar da visão econômica, a redução ao valor recuperável de ativos é um procedimento que se relaciona com o conservadorismo, sendo que um dos argumentos que permite defender o conservadorismo é de que o pessimismo do contador é necessário para contrabalancear o excesso de otimismo dos proprietários e administradores de empresas. Porém, este princípio conflita com o objetivo da divulgação financeira, de fornecer informações relevantes e confiáveis aos usuários, podendo-se, devido ao conservadorismo, deixar de divulgar informações e conduzir a uma falta de comparabilidade e realidade nas Demonstrações Financeiras.

Para demonstrar o conservadorismo embutido nos CPC 01 e na Lei 11.638/07 com relação ao valor recuperável de ativos, ressalte-se que as normas só permitem o reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade e permite a reversão da perda desde que não ultrapasse o valor contábil do ativo antes do reconhecimento da perda. O procedimento que permitiria o reconhecimento de ganhos, seria a reavaliação de ativos, que é permitida no IAS 36, mas pela Lei 11.638/07 é um procedimento proibido. Assim, haverá situações nas quais a contabilidade não traduzirá a realidade, pois se o valor recuperável for superior ao valor contábil, nenhum procedimento será efetuado e o ativo não estará demonstrado por sua real capacidade de recuperação.

Para um maior entendimento sobre o *Impairment* é necessário que os seguintes conceitos, de acordo com o CPC 01, estejam bem claros:

- d) a) valor Justo líquido de despesas de venda: é obtido pela venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, excetuando-se as despesas estimadas de venda;
- e) b) valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados.
- f) c) valor Recuperável é o maior montante entre o valor justo líquido de despesa de venda e o valor em uso;
- g) d) perda por desvalorização é o montante pelo qual o valor contábil de um ativo ou de unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável.

Um ativo está desvalorizado quando o valor contábil é superior ao valor recuperável. Logo, a entidade deve avaliar, ao final de cada período, se há indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização; caso positivo, a entidade deve estimar o seu valor recuperável. Independentemente de existir, ou não, tal indicação, a entidade deve testar, anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil. Esta obrigatoriedade deve-se ao fato desses ativos intangíveis apresentarem uma maior incerteza com relação à geração de futuros benefícios econômicos para recuperação do valor contábil. Deve-se também testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) em combinação de negócios.

Para avaliar os indicativos de desvalorização, há fatores internos e externos a

serem considerados, sendo, os internos: obsolescência ou dano físico no ativo, evidência de que o desempenho do ativo será inferior ao esperado e mudanças significativas no desempenho da empresa que afetem a produtividade e suas operações. Com relação aos fatores externos considera-se: valor de mercado do ativo reduzido além do esperado; mudanças tecnológicas, econômicas, legais e no mercado; alterações na taxa de juros do mercado que afetem a taxa de desconto para determinar o valor de uso do ativo e valor contábil do patrimônio líquido superior ao valor das ações da entidade no mercado. Podem também haver evidências provenientes de relatório interno que demonstrem fluxos de caixa para aquisição e manutenção do ativo superiores ao orçado, fluxos de caixa líquido realizado, resultado operacional inferior ao orçado, alteração negativa nos orçamentos dos futuros benefícios econômicos do ativo, dentre outros.

Como mencionado, o valor recuperável é o maior valor entre o valor justo e o valor de uso e se nenhum destes valores ultrapassar o valor contábil, não há perda por desvalorização. Para mensurar o valor justo líquido de despesas de venda pode-se utilizar contrato de venda firme, com bases comutativas, partes conhecedoras e interessadas; uma negociação em mercado ativo ou, ainda, considerar o resultado de transações recentes com ativos semelhantes, ou seja, seria a avaliação do valor de mercado do bem, sendo que o valor justo líquido de despesas não deve refletir uma venda forçada. Para o valor de uso, utilizam-se estimativas de fluxos de caixa futuros, sendo considerado o uso contínuo do ativo, estimativas de possíveis variações neste fluxo e de saídas de caixa futuras. A taxa de desconto a ser aplicada deve ser uma taxa que reflita a atualidade do mercado, o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Nem sempre é necessário apurar o valor de uso e o valor líquido de venda, pois se qualquer um desses valores exceder o valor contábil, não haverá necessidade de mensuração do outro valor e nem de reconhecer perda e, assim, o teste de *Impairment* estará completo.

O diagrama da Figura 01, a seguir, ilustra o procedimento de reconhecimento de uma perda por *Impairment*.

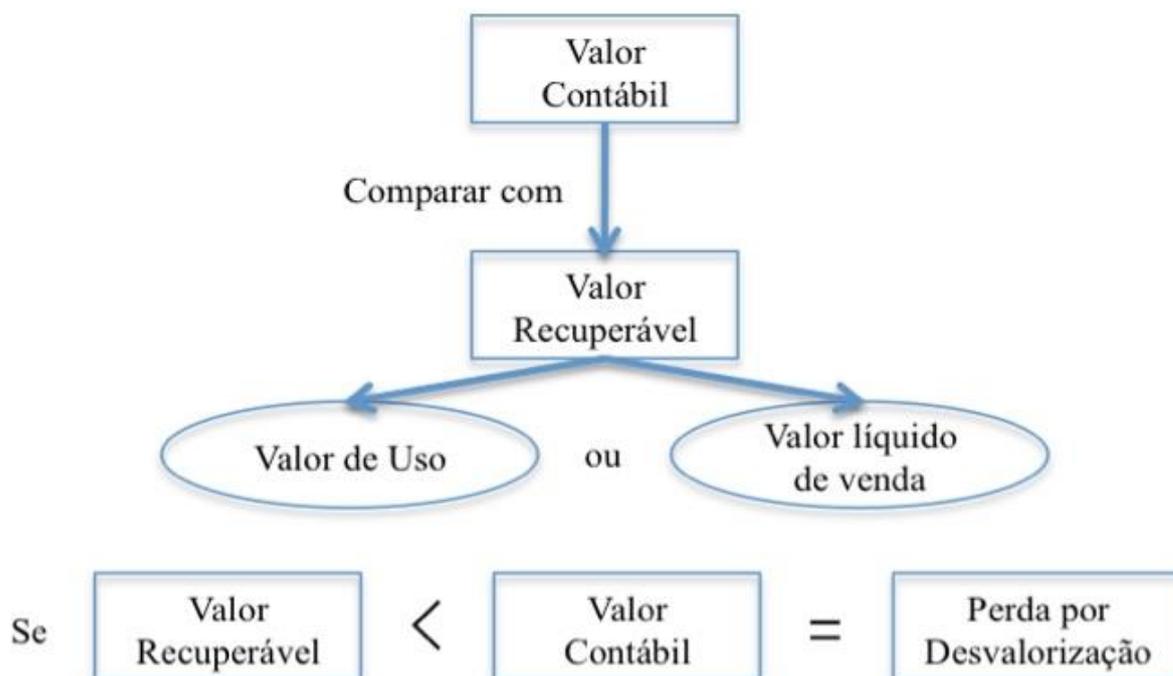


Figura 01 - Reconhecimento de Perda por desvalorização

Conforme ilustração, caso o valor recuperável seja inferior ao contábil, deve-se reconhecer a perda por desvalorização do ativo, que é feita imediatamente na Demonstração do Resultado do Exercício, exceto quando o ativo em análise tiver sofrido reavaliação, sendo que esta perda deve ser contabilizada no patrimônio líquido, reduzindo-se o saldo da reavaliação, sem exceder o mesmo. A contrapartida da perda é o próprio ativo e a perda pode ser reconhecida até o limite do valor residual do bem. Após o reconhecimento da perda é necessário ajustar a depreciação, amortização ou exaustão relacionada ao ativo, bem como rever a vida útil do bem. E caso o valor recuperável seja superior ao valor contábil, caracterizaria um processo de reavaliação do ativo, porém o mesmo não é permitido pela legislação brasileira.

Segundo o CPC 01, a perda pode ser revertida, exceto para ágio por expectativa de rentabilidade futura. Logo, ao término de cada exercício, a entidade deve verificar se a perda por desvalorização reconhecida em período anterior não mais existe ou se sofreu alguma redução. Caso haja indicativos, deve-se apurar o valor recuperável e caso tenha ocorrido modificação, mas sem gerar reversão, deve-se rever a vida útil do bem e o método de depreciação, amortização ou exaustão. A reversão não deve ultrapassar o valor contábil líquido, caso a perda não tivesse sido reconhecida.

1.4 Procedimentos de divulgação da Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Pelo fato de o CPC tratar-se de uma norma, a divulgação torna-se obrigatória para as Demonstrações Financeiras; porém, informações adicionais podem ser divulgadas para enriquecer as demonstrações e subsidiar as decisões e

necessidades dos diferentes usuários. Verrecchia (2001) *apud* Dantas et. al. (2010) afirma que a teoria da divulgação possui três dimensões: associação, julgamento e eficiência. Para a primeira, verifica-se a relação dos usuários das informações e as decisões por eles tomadas; para a segunda, como os usuários tomam decisões e como as empresas decidem divulgar ou não determinadas informações; e a última dimensão verifica quais informações divulgadas são as preferidas. O referido autor afirma, ainda, que nas duas primeiras dimensões a coleta de dados ocorre após a divulgação da informação e, na última dimensão, ocorre antes. Neste primeiro momento de adaptação aos Pronunciamentos, a divulgação ainda não assume caráter nem de associação e nem de julgamento, por não haver ainda dados que possam ser coletados para obter essas dimensões. Logo, a dimensão que pode ser explorada é a da eficiência.

Além da divulgação possuir diferentes dimensões, ela está associada ao objetivo da contabilidade, de promover informação útil para a tomada de decisão do usuário. Outro conceito relacionado é o de Ponte (2007), de *Disclosure*, que diz respeito à qualidade das informações financeiras e econômicas sobre obrigações e recursos, que sejam úteis aos usuários da informação, ou seja, que influenciem a tomada de decisões envolvendo a entidade e a evolução patrimonial, com uma visão do passado e tendo perspectivas do futuro.

Verifica-se, assim, que existem dimensões na divulgação e que este procedimento assume um papel importante, pois é essencial para as decisões dos usuários das informações contábeis, cabendo indagar, quanto ao CPC 01, o que é necessário divulgar. O CPC 01 estabelece os seguintes procedimentos de divulgação:

- h) a) Para cada classe de ativos a empresa deve demonstrar montante de perdas ou reversão no resultado ou na reserva de reavaliação, assim como em que conta foi contabilizado;
- i)b) Para cada perda ou reversão material a entidade deve divulgar eventos e circunstâncias que geraram o reconhecimento, se o valor recuperável foi o valor justo ou o valor de uso; devendo-se, no caso do primeiro, informar a base utilizada e, para o segundo, a taxa de desconto;
- j)c) De maneira geral, deve-se divulgar as principais classes de ativos afetadas e os eventos e circunstâncias que geraram este impacto.

Para unidades geradoras de caixa, deve-se descrever a unidade, o montante da perda reconhecida ou revertida por classe de ativos. Caso o agregado de ativos utilizado para identificar a unidade geradora de caixa tiver sofrido modificação desde a última estimativa do valor recuperável, deve-se descrever as modificações e justificar a mudança. O restante assemelha-se com a divulgação exigida para o ativo individual.

Para o *Impairment* é importante divulgar os impactos, os motivos, os procedimentos de mensuração e de reconhecimento, para atender a norma e os usuários. Espera-se que a divulgação referente a *Impairment* não vá muito além do determinado na norma, por se tratar de um novo processo, que ainda não deve ter sido bem explorado nas empresas e, ainda mais, por apenas permitir redução de valores dos ativos.

2 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois identifica e analisa o *impairment* nas Demonstrações das Instituições Financeiras, detalha sobre o CPC 01 e estabelece relações entre os ativos e suas respectivas perdas ao valor recuperável. Como procedimento técnico utilizou-se análise bibliográfica e documental. As informações teóricas foram obtidas em artigos relacionados ao *Impairment*, em livros de teoria da contabilidade e em normas contábeis. A análise foi constituída por meio do tratamento das Demonstrações Financeiras publicadas pelos Bancos, do período de 2008 a 2010, uma vez que a Resolução 3.566/08-BACEN estabeleceu a aplicação do CPC 01 a partir do ano de 2008, sendo a técnica de coleta de dados a análise de conteúdo.

A população do estudo é constituída pelas Instituições financeiras presentes no relatório “50 maiores bancos e Consolidado do Sistema Financeiro Nacional” com data-base de Dezembro de 2010, ordenadas no relatório pelo volume de ativos totais.

A amostra é não probabilística e foi obtida por meio de julgamento. Foram selecionadas as entidades em ordem decrescente de volume de ativos totais, até que o saldo acumulado ultrapassasse 92% do somatório dos ativos dos 50 maiores bancos. Ainda foi considerado o percentual de 30% de entidades, obtendo-se, dessa forma, uma amostra de 15 Instituições Financeiras, que estão relacionadas no Quadro 01. Com base nessas condições, foram analisadas as 15 maiores entidades da população, tendo como o critério o total do ativo.

A exclusão das demais instituições na análise justifica-se por não ser objeto do trabalho avaliar os 50 maiores bancos, e devido ao fato de o impacto, em termos de total de ativos, para os bancos não selecionados ser bem inferior aos bancos contemplados na amostra. Entende-se que quanto maior o montante do ativo maior a probabilidade de impactos relevantes neste grupo por meio do teste de imparidade.

1- Banco do Brasil	6 - Santander	11 - BTG Pactual
2- Itaú	7 - HSBC	12 - Banrisul
3- Bradesco	8 - Votorantin	13 - Deutsche
4- BNDES	9 - Safra	14 - Credit Suisse
5- Caixa Econômica Federal	10 - Citibank	15 - BNB

Quadro 01 - Amostra obtida tendo como critério o total de ativos, em ordem decrescente

Entre as instituições selecionadas, há diferentes classificações. O Sistema Financeiro Nacional é composto por Instituições Financeiras captadoras de depósitos a vista, que são os bancos múltiplos, pelos bancos comerciais, a caixa econômica federal e as cooperativas de crédito. Além disso, existem outros tipos de instituições financeiras, como os Bancos de Desenvolvimento, de Investimento, o BNDES e outros. O Quadro 02 apresenta as principais características de algumas das classificações contempladas na amostra.

Classificação	Características
Bancos de Investimento	Entidades privadas especializadas em operações de participação de caráter temporário, em títulos e valores mobiliários e em financiamento de capital de giro.
Bancos Múltiplos	Bancos que realizam operações com outras instituições financeiras, por meio de carteiras (no mínimo duas, sendo obrigatoriamente, uma delas, de investimento): comercial, investimento, desenvolvimento, crédito imobiliário, arrendamento mercantil e outras.
Caixa Econômica	Instituição assemelhada aos bancos comerciais; pode captar depósitos à vista, realizar operações ativas e efetuar prestação de serviços. Prioriza a concessão de empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte.

Quadro 02 - Características das Instituições Financeiras contempladas na amostra

Fonte - Adaptado do site do BACEN ([HTTP://WWW.BCB.GOV.BR](http://www.bcb.gov.br))

O BNDES recebe uma classificação individual e específica, por se tratar de uma autarquia, empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado e com patrimônio próprio. É vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país.

Dentre as 15 entidades da amostra, 12 são bancos múltiplos, 1 é banco de investimento, uma é a Caixa Econômica Federal e outro é o BNDES.

Os dados obtidos nas Demonstrações Contábeis das Instituições Financeiras da amostra foram avaliados de duas formas, por meio da aplicação de um *check list* nas Notas Explicativas das entidades e por meio do cálculo do impacto contábil do *impairment* nas Demonstrações Financeiras das instituições.

A primeira forma de análise que contempla a aplicação do *check list* (APÊNDICE I), estabelece 10 questões que visam identificar como está sendo efetuada a divulgação das informações relacionadas ao valor recuperável de ativos nas Notas Explicativas de 2010 das Instituições da amostra. As três primeiras questões verificam se as entidades deixam clara a realização e consideração do teste de *impairment* em seus ativos, quais os grupos de ativos afetados e se o teste está sendo efetuado anualmente. A quarta questão busca o método utilizado para apuração do valor recuperável (valor de uso ou valor líquido de venda). A quinta preocupa-se com os indicadores de perdas, se estes são internos ou externos. A sexta e a sétima buscam detalhes do valor recuperável; se foi citada a taxa de desconto, para o valor de uso, ou se foi informada a forma de apuração, para o valor líquido de venda. Nas últimas questões busca-se averiguar a possível presença de reversão e de como tanto a perda como a reversão do valor recuperável estão divulgadas no resultado ou na reserva de reavaliação.

Na segunda forma de análise, obteve-se o percentual do impacto contábil das possíveis perdas por *impairment* nos ativos, com base nas Demonstrações

Financeiras de 2008 à 2010, utilizando-se uma média ponderada, calculada da seguinte forma, tendo por base os dados da tabela abaixo: $(800+1350)/4000+13500 = 12,3\%$. Este percentual representa o impacto contábil da perda referente ao

Banco X				
	Impairment (A)	Saldo 31.12.2010 (B)	Percentual da perda $A/A+B = C$	(B)*(C)
Intangível	1000	4000	20.	800
Imobilizado	1500	13500	10.	1350

impairment nos grupos de conta que possuíam o valor contábil superior ao valor recuperável, de forma ponderada.

Tabela 01 - Exemplo da análise quantitativa dos dados.

Foram evidenciadas algumas limitações ao presente estudo, principalmente ao se efetuar a análise dos dados. Algumas Demonstrações Financeiras só são divulgadas de forma consolidada, sendo que o objetivo era de avaliar os demonstrativos individuais, uma vez que informações consolidadas exigem análise de outras empresas do grupo, o que não era o foco do estudo. Por esta razão, nestas situações investigou-se os dados consolidados, o que pode ter distorcido um pouco os resultados obtidos. Além disso, há uma falta de padrão da divulgação, ou seja, apesar de haver uma norma guia, há diferenças na apresentação das informações, verificando-se, também, ausência de dados e detalhamentos em alguns casos. Saliente-se, contudo, que as limitações não invalidaram a pesquisa, apenas dificultaram o estudo.

3 ANÁLISE DO RESULTADO

Depreendeu-se, com base na primeira forma de avaliação da amostra descrita na metodologia, que 100% da população estudada cita a redução ao valor recuperável de ativos, ou nas principais práticas contábeis ou na apresentação das Demonstrações Financeiras, o que já é um bom resultado, pois significa que as entidades estão efetivamente considerando o *impairment* nas informações contábeis. Porém, quatro dentre as quinze instituições não citam a realização do teste anualmente.

No gráfico 1 estão demonstrados os grupos que sofreram perdas relativas ao valor recuperável, sendo que, ao lado da denominação dos grupos, entre parênteses, estão informadas as quantidades de instituições.

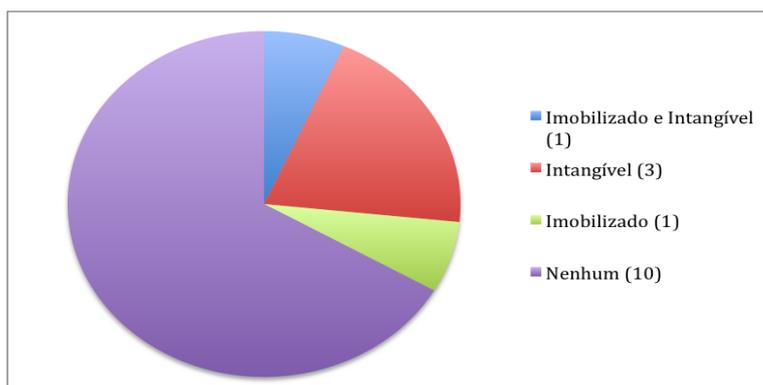


Gráfico 01 - Representatividade dos grupos que sofreram ou não perdas na amostra analisada.

Percebe-se que a maior parte da amostra não apresentou perdas referentes aos valores recuperáveis de seus ativos no ano de 2010 e que o intangível foi o grupo de ativo mais afetado pelo CPC 01. Em termos percentuais, aproximadamente 67% das empresas analisadas não apresentaram perdas, 20% apresentaram perdas apenas no intangível, 6,5% apenas no imobilizado e 6,5% apresentaram perdas tanto no intangível quanto no imobilizado.

Com base nas informações acima, optou-se por efetuar a análise dos dados focada nas empresas que foram afetadas pela redução ao valor recuperável de ativos nas Demonstrações Financeiras de 2010, por apresentarem maiores detalhes na divulgação.

Tendo-se em conta o método utilizado, constatou-se que das cinco entidades da amostra que sofreram perdas, uma indicou que o valor recuperável foi estabelecido por meio do valor de uso, uma utilizou em alguns ativos o valor de uso e em outros o valor líquido de despesas de venda e três não divulgaram esta informação. Para as instituições que citaram o método do valor de uso, a taxa de desconto não foi citada e para aquelas que utilizaram o valor líquido de venda também não houve um maior detalhamento.

Conforme referencial teórico, o teste de redução ao valor recuperável para alguns ativos é efetuado quando há indicativos de desvalorização, que podem ser internos ou externos. Nenhuma das entidades da amostra apresentou este dado, o que é aceitável, uma vez que não houve perda significativa na amostra que exigisse a divulgação deste dado.

A reversão da perda por imparidade só foi verificada nas Demonstrações Financeiras de um dos bancos; porém, somente aparece na nota explicativa referente a outras receitas operacionais, na rubrica “avaliação do valor recuperável”, sem nenhum detalhamento, provavelmente porque o valor não é tão significativo quando comparado com o valor do ativo desta entidade.

A perda deve ser reconhecida no resultado ou no patrimônio líquido, quando existir reserva de reavaliação relacionada ao ativo. No estudo verificou-se apenas perdas reconhecidas no resultado, com a indicação do grupo denominado “outras despesas operacionais”, mas somente em um dos bancos foi identificada exatamente a rubrica na qual a despesa foi reconhecida.

A partir da análise referente à divulgação, sabe-se que o impacto contábil somente seria identificado em cinco entidades da amostra, no exercício de 2010. Para enriquecer o estudo do impacto contábil ampliou-se o período da pesquisa e as Demonstrações Financeiras foram avaliadas tanto de forma individual quanto consolidada no período de 2008 a 2010. Com base na ampliação da avaliação, 6 entidades apresentaram alguma perda no valor recuperável de ativos no período considerado.

Relacionando-se ativo com *impairment*, conforme descrito na metodologia, obteve-se os seguintes percentuais ponderados de perdas:

Instituição	2008		2009		2010	
	% Individual	% Consolidado	% Individual	% Consolidado	% Individual	% Consolidado
Banco do Brasil	1,07.	1,07.	0,17.	0,16.	0,16.	0,15.
Itaú	-	-	-	-	-	0,81.
Bradesco	0,11.	0,05.	3,57.	1,18.	0,93.	0,67.
Caixa	-	6,09.	-	0,46.	-	0,21.
Santander	-	-	41,66.	41,66.	-	-

Tabela 02 - Resumo da análise do impacto percentual das perdas referentes a *impairment* nas Demonstrações Financeiras das entidades, com base na metodologia proposta.

Com relação à Tabela 02, destaca-se que as Demonstrações da Caixa só foram apresentadas de forma consolidada, logo não foi possível obter informações referentes às demonstrações individuais. O Banco Santander apresentou perdas tanto nas demonstrações individuais quanto consolidadas no exercício de 2008, respectivamente R\$ 11.362 mil e R\$ 74.262 mil; porém, não foi divulgado a qual grupo de ativo incidiu esta perda, não sendo possível, dessa forma, calcular o percentual de impacto. E o HSBC apresentou perda nas informações consolidadas de 2009 e 2010, respectivamente, R\$ 9.713 mil e R\$ 54.487 mil; porém, não há referência a qual grupo de ativos está relacionada não sendo possível, dessa forma, calcular o percentual de perda conforme proposto na metodologia.

Observando-se ainda a Tabela 02, várias informações podem ser extraídas e interpretadas. Destaca-se que a maioria dos percentuais não são elevados, o que indica, em termos numéricos, que a perda por valor recuperável sobre os ativos não foi tão significativa.

O Banco do Brasil demonstra um comportamento semelhante entre os dados consolidados e individuais, o que indica que as perdas são decorrentes principalmente do banco múltiplo e não das empresas do conglomerado. Este banco, apesar de não ter apresentado perdas significativas, foi uma das entidades que divulgou as informações referentes a redução ao valor recuperável de ativos de forma mais completa.

No Bradesco, em 2009 foi obtido um percentual um pouco superior à média do período, sabendo-se que esta perda incidiu sobre o intangível, mas não há maiores detalhes.

A Caixa Econômica Federal apresentou um percentual mais significativo em 2008, ano da primeira adoção do CPC 01 nos seus Demonstrativos. Houve perda no imobilizado em uso, em edificações e terrenos, sendo o valor recuperável obtido por meio das avaliações desses ativos efetuadas nos anos 2006 e 2007. Houve perda também no intangível, para o grupo de aquisições de folha de pagamento, no qual foi utilizado como valor recuperável o fluxo de caixa descontado, conforme notas explicativas.

O maior percentual de perda identificado foi no Banco Santander, no exercício de 2009. Em nota explicativa de 2010, referente a "outras despesas operacionais", a entidade afirmou que em 2009 houve uma despesa de avaliação do valor recuperável no montante de R\$ 818.843 mil, que incidiu sobre a compra de folha de pagamento de entidades públicas (intangível) e que foi constituída em decorrência de mudança na lei de portabilidade de conta corrente, da redução do valor de mercado das folhas de pagamento e pelo histórico de quebra de contratos. Esta perda representou aproximadamente 42% do valor final deste intangível no ano de 2009. Este foi o único banco que deixou evidente qual foi a taxa de desconto

utilizada para apuração do valor de uso de seus ativos, mas esta informação só foi detalhada no exercício de 2010, sem nenhuma consideração no parecer dos auditores independentes no exercício de 2009 devido a ausência de detalhes sobre a perda apresentada.

Como já dito, nos bancos Santander e HSBC, percebe-se a ausência de informações na divulgação, não foi possível identificar a qual ativo referia-se a perda, razão pela qual não foram calculados os percentuais propostos na metodologia. Contudo, pelos valores obtidos, percebe-se que o impacto não foi muito significativo, uma vez que os ativos desses bancos são de bilhões de reais. No Santander obtendo-se o percentual com base no ativo total permanente, encontra-se 0,025% para demonstrativos individuais e 0,23% para os consolidados. Já no HSBC, nas demonstrações consolidadas de 2009, o percentual foi de 0,1%, tendo por base o total do ativo permanente, e para os informativos consolidados de 2010 o percentual foi de 1,38%. Com esses pequenos percentuais é possível compreender a ausência de divulgação das informações.

Outra constatação foi que a conta mais atingida por perda com relação ao valor recuperável de ativos nas demonstrações financeiras da amostra foi a de aquisição de folha de pagamento (intangível). Conforme Carta Circular 3.357 do BACEN, esta rubrica destina-se aos registros dos valores pagos na aquisição de direitos de prestação de serviço de pagamento de salários a entidades públicas e privadas. Conforme dito nas Demonstrações do Santander, houve mudança na lei de portabilidade de conta corrente e queda no preço de mercado deste intangível, o que pode ter impactado os ativos dos demais bancos.

Percebe-se também que não há um padrão para perdas referentes ao valor recuperável de ativos, o que pode ser explicado pelo fato da origem deste procedimento poder ser tanto de fatores externos quanto internos. Para os fatores externos podem surgir perdas em quase todas as entidades de um mesmo setor, mas para os internos pode haver variações, dependendo da entidade.

CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS

Constatou-se, neste estudo, a ausência de divulgação das informações, mas que esta é proveniente da pouca relevância, na maior parte da amostra, dos valores referentes à redução ao valor recuperável de ativos. Não foram identificados impactos relevantes, razão pela qual, de acordo com o CPC 01, não há necessidade de expor todos os detalhes, considerando-se o objetivo da divulgação, de dispor informações que possam ser úteis aos usuários. Este fato pode ser comprovado por meio das Demonstrações Financeiras do Banco Santander, que apesar de não ter reconhecido nenhuma perda no ano de 2010, em 2009 reconheceu uma perda relevante e divulgou alguns de seus aspectos essenciais, tais como a taxa de desconto e os fatores que levaram a este procedimento. Logo, se há relevância, há mais detalhes. A falha foi expor os detalhes da perda referente a 2009 apenas nas Demonstrações do ano 2010.

Analisou, ainda, que o teste de imparidade vem sendo aplicado pelas instituições analisadas, tendo como principal evidência, para esta conclusão, a divulgação em notas explicativas, na apresentação das demonstrações financeiras ou ainda nas principais práticas contábeis da realização e consideração do *impairment* em 100% da amostra analisada.

O principal grupo que sofre os impactos é o intangível, especificamente a

rubrica aquisição de folha de pagamento. O intangível, quando comparado ao imobilizado, é um ativo que apresenta maior dificuldade de mensuração, o que pode resultar em posteriores reconhecimentos de perdas com relação ao valor recuperável, mais no intangível do que no imobilizado.

Os impactos contábeis não foram tão significativos, o que é um resultado positivo, pois indica que os ativos das empresas estão reconhecidos pelos efetivos valores recuperáveis e que não está havendo variações internas e externas significativas. Pode-se concluir também, quanto ao impacto contábil, que as instituições analisadas possuem em seus demonstrativos uma maior quantidade de ativos financeiros do que não-financeiros, sendo que apenas estes últimos são regulamentados pelo CPC 01. Logo, apesar de tratarem-se de entidades com ativos numericamente significativos, os ativos não financeiros não são os predominantes.

Destacam-se a Caixa Econômica Federal e o Banco Santander como as entidades que apresentaram as perdas mais significativas e que, em contrapartida, efetuaram uma boa divulgação comparando-se com as demais entidades, mas ainda com carência de detalhes. Reforça-se que a relevância dos valores direciona a divulgação das instituições.

Conclui-se também que o estudo pode trazer contribuições para vários usuários da informação contábil. Para os acadêmicos, acrescenta-se um estudo prático de uma nova norma em um setor da economia ainda não muito explorado quanto à redução ao valor recuperável de ativos. Para as Instituições Financeiras o estudo demonstra que ainda há carência na divulgação das informações e que, mesmo que as perdas não sejam significativas, deve-se, pelo menos, demonstrar a qual grupo de ativos se referem e onde essas perdas foram reconhecidas, informações que não foram encontradas em todos os itens da amostra analisada. Para os investidores, o estudo esclarece a norma e deixa evidente que variações internas e externas podem causar impactos, tanto nos ativos como no lucro das instituições. Caso ocorra, por exemplo, uma crise econômica, as Instituições Financeiras serão afetadas e seus ativos podem perder as respectivas capacidades de recuperação e o lucro também poderá ser reduzido, o que pode influenciar as decisões dos investidores.

Espera-se que com a adaptação à nova norma, a divulgação venha a ser cada vez mais rica em detalhes e, com isso, estudos futuros poderão ser mais práticos de serem realizados. Recomenda-se avaliar este CPC em outros segmentos, além de instituições financeiras e destaca-se que, com a convergência no Brasil, há muito campo para análise das novas normas, que podem trazer impactos significativos na contabilidade das empresas.

REFERÊNCIAS

BANCO Central do Brasil (BACEN). **Resolução 3.566/08**. Disponível em: <[HTTP://WWW.BCB.GOV.BR](http://www.bcb.gov.br)>. Acesso em: 25 jan 2011.

BORBA, José A.; ZANDONAI, Fabiana. O que dizem os achados das pesquisas empíricas sobre o teste de Impairment: uma análise dos journals em língua inglesa. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 12, p. 24-34, 2009.

BRASIL, **Lei 11.638, de 28 de Dezembro de 2007**. Altera e Revoga dispositivos da Lei 6.404/76, e dá outras providências. Disponível em: <[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em 15/02/2011.

CARVALHO, Luiz N. G.; COSTA, Patrícia S.; OLIVEIRA, Alan T. Impairment no setor público: particularidades das normas nacionais e internacionais. **Revista de Administração Pública**, Rio de

Impacto e Divulgação da Redução ao Valor Recuperável de Ativos em Instituições Financeiras

Janeiro, v. 44, n. 4, p.839-76, jul/ago 2010.

CHAIRAS, Ira Y.; RADIANTO, Wirawan R. D. **Accounting Harmonization in ASEAN: the process, benefits and obstacles**. International Accounting and Finance, Master Thesis n. 5, 2001. Göteborg University.

CHOI, Frederick D.S; MEEK, Gary K. **International accounting**. 5. ed. Upper Saddle River, New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2005.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Instrução 457, de 13 de julho de 2007**. Disponível em: <[HTTP://WWW.CVM.GOV.BR](http://WWW.CVM.GOV.BR)>. Acesso em: 10 fev 2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor Recuperável de Ativos**. Brasília: 06 de Agosto de 2010. Disponível em: <[HTTP://WWW.CPC.ORG.BR](http://WWW.CPC.ORG.BR)>. Acesso em: 20 jan 2011.

_____. **Pronunciamento Técnico CPC 00 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**. Brasília: 11 de Janeiro de 2008. Disponível em: <[HTTP://WWW.CPC.ORG.BR](http://WWW.CPC.ORG.BR)>. Acesso em: 25 jan 2011.

DANTAS, José A.; RODRIGUES, Fernanda. F.; RODRIGUES, Jomar M. e CAPELLETTO, Lúcio R. Determinantes do grau de evidenciação de risco de crédito pelos bancos brasileiros. **Revista Contabilidade & Finanças**, [on line]. vol. 21, nº 52, pp. 0-0. São Paulo, 2010.

DOMINGUES, João C. A.; GODOY, Carlos R.; VIEIRA, Rafael B.; MACHADO, André. Perda do valor de recuperação (Impairment) de ativos em campos petrolíferos: Um estudo das empresas listadas na Nyse. **9º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade**, 2009, São Paulo. *Anais Eletrônicos*. Disponível em <[HTTP://WWW.CONGRESSO USP.FIPECAFI.ORG/ARTIGOS92009/320.PDF](http://WWW.CONGRESSO USP.FIPECAFI.ORG/ARTIGOS92009/320.PDF)>. Acesso em 13.03.2011.

HENDRIKSEN, Eldon S. e BRENDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. Editora Atlas. São Paulo, 1999.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS E.; GELBCKE, E. R. **Manual de Contabilidade das Sociedades Por Ações (Aplicável às Demais Sociedades)**. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) – FEA/USP. 7ª Edição. Editora Atlas. São Paulo. 2007.

LIMA, João Batista N. **A relevância da informação contábil e o processo de convergência para as normas IFRS no Brasil**. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Universidade de São Paulo.

LUCENA, Wenner G. L.; FERNANDES, Maria S. A. M.; FRANÇA, José A.; CAPELLETTO, Lucio R. Estudo do Nível de Evidenciação do *Impairment* Pelos Bancos Brasileiros: Uma Aplicação da Análise de Conteúdo com Base nas Notas Explicativas. **Revista de Contabilidade & Controladoria**, v.1, n.1 (2009), Programa de Pós-graduação – Mestrado em Contabilidade, Paraná. Disponível em: <[HTTP://OJS.C3SL.UFPR.BR/OJS2/INDEX.PHP/RCC/ARTICLE/VIEW/14744/10239](http://OJS.C3SL.UFPR.BR/OJS2/INDEX.PHP/RCC/ARTICLE/VIEW/14744/10239)>. Acesso em 16 de Junho 2011.

MARTINS, Eliseu. **Contribuição à avaliação do ativo intangível**. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria). FEA/USP, Departamento de Contabilidade, São Paulo, 1972.

ONO, Heverton M.; RODRIGUES, Jomar M.; NIYAMA, Jorge K. Disclosure sobre Impairment: Uma Análise Comparativa das Companhias Abertas Brasileiras em 2008. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v.15, n.1, p. 67-87. Jan/abril 2010.

PONTE, Vera Maria.R.; OLIVEIRA, Marcelle. C.; MOURA, Héber e CARMO, Renata C.A. Análise das práticas de evidenciação de informações obrigatórias, não-obrigatórias e avançadas nas demonstrações contábeis das sociedades anônimas no Brasil: um estudo comparativo dos exercícios de 2002 e 2005. **Revista Contabilidade & Finanças**, vol. 18, nº 45, São Paulo, Sept/Dec. 2007.

PRADA. M. Michel. Recent developments and challenges regarding convergence, harmonization and reconciliations of accounting Standards. Financial Stability Fórum Seminar Seynote, Basel, Switzerland, 16/02/2006.

SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2002.

SANTOS, Marcelo Guilherme. **Análise do nível de aderência aos requisitos de divulgação das normas de impairment e as alterações nos resultados contábeis**: estudo de caso. 2009. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia e Finanças do IBMEC – Programa e pós-graduação e pesquisa em Administração e Economia. Rio de Janeiro.

SILVA, Paula D. A.; CARVALHO, F. M.; DIAS, L. N. S.; MARQUES J. Impairment de ativos de longa duração: comparação entre o SFAS 144 e o IAS 36. In: 6º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. **Anais...** São Paulo: USP, 2006.

SOUZA, Máira Melo; BORBA, José Alonso; DUTRA, Marcelo H. Uma Verificação das Informações sobre o impairment test nas demonstrações financeiras padronizadas (CVM) e no relatório 20-F (SEC) das empresas brasileiras que negociam ADR`s na bolsa de valores. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, II., 2008, Florianópolis (SC). **Anais...** Florianópolis. Editora da UFSC, 2008

SOUSA, Maira Melo. ; BORBA, José Alonso ; ALBERTON, L. . Divulgação da perda por *impairment* em empresas auditadas pela *Big Four*. **Pensar Contábil**, v. XI, p. 12-19, 2009.

TAVARES, Márcia F. N.; RIBEIRO FILHO, José F.; LOPES, Jorge E. G.; VASCONCELOS, Marco T. C. Um estudo sobre o nível de conformidade dos setores classificados pela Bovespa com o CPC 01 – redução ao valor recuperável de ativos. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE, IV., 2010, Blumenau (SC). **Anais...** Blumenau: ANPCONT, 2010.

VERRECCHIA, Robert E. Essays on disclosure. **Journal of Accounting and Economics**, v.32, p. 97-180, 2001.

WATTS, Ross L. Conservatism in accounting part I: Explanations and Implications. **Accounting Horizons**, v. 17, n. 3, p. 207-221, 2003.